



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4021
E-mail: chefiadegabinetepa@gmail.com
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 822/16

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N. 4.872/2009 –
PARÂMETROS URBANÍSTICOS – NO ITEM
QUE TRATA DA ZONA ESPECIAL DE
INTERESSE SOCIAL – ZEIS.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III, da Lei Municipal n. 4.872/2009 – PARÂMETROS URBANÍSTICOS – no item que trata da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, especificamente quanto ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo fica modificado, passando de 1,5 para 2,0.

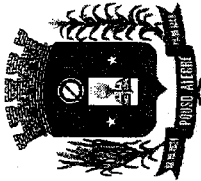
Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Quadro de Parâmetros Urbanísticos, anexo III, da Lei Municipal n. 4.872/2009.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.


Agnello Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
 RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Quadro de Parâmetros Urbanísticos

Observação: Na ZMC será considerado o afastamento 0 (zero) a partir do alinhamento da calçada, no entanto, deverá ser respeitado o alinhamento 1,5m em relação ao meio-fio, de modo que nenhuma calçada das novas construções ou das construções que sofrerem qualquer intervenção significativa em sua estrutura original fiquem menores que 1,5m.

Zonas \ Parâmetros	Área Mínima do Lote	Taxa de Ocupação (%)	CA Básico		CA Máximo		Taxa de Permeabilidade TP (%)	Afastamentos (m)		Laterais
			Uso Residencial e Misto	Uso Não Residencial	Uso Residencial e Misto	Uso Não Residencial		Frontais	Laterais	
ZMC	240 m	≤ 500m ² = 80 >500m ² = 75	≤ 500m ² = 1,50 >500m ² = 1,80	≤ 500m ² = 2,00 >500m ² = 2,30	≤ 500m ² = 2,00 >500m ² = 2,30	≤ 500m ² = 2,50 >500m ² = 2,80	10	0 a partir do alinhamento da calçada		
ZM 1	300 m	70	1,50	1,50	1,50	1,50	10	3,00		
ZM 2	240 m	80	≤ 500m ² = 2,00 >500m ² = 2,50	≤ 500m ² = 2,50 >500m ² = 3,00	≤ 500m ² = 2,50 >500m ² = 3,00	≤ 500m ² = 3,00 >500m ² = 3,50	10	2,00		
ZM 3	175 m	70	≤ 500m ² = 1,50 >500m ² = 1,80	≤ 500m ² = 2,00 >500m ² = 2,30	≤ 500m ² = 2,00 >500m ² = 2,30	≤ 500m ² = 2,50 >500m ² = 2,80	10	2,00		
ZMV	480 m	80	3,50	4,00	4,50	5,00	15	5,00		
ZEIS	125 m	80	2,00	2,00	2,50	2,50	10	1,00		
ZEP	1.000 m	60	---	1,5	---	3,00	15	5,00		
ZEU	240 m	Parâmetros preliminares da ZM 2, definidos caso a caso.								
ZUE	---	75	2,00	2,00	2,00	2,00	15	3,00		

De acordo com o artigo 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 822/2016.

Visa o Projeto de Lei alterar o índice de aproveitamento básico, no Anexo III, Quadro de Parâmetros Urbanísticos, da Lei n. 4.872/2016, alterada pela Lei n. 5.373 e 5.409.

O Coeficiente de Aproveitamento Básico passará de 1,50 para 2,00 e o Coeficiente de Aproveitamento Máximo passará de 2,00 para 2,5. Desta forma, os parâmetros das Zonas Especiais de Interesse Social ficarão semelhantes aos parâmetros das Zonas Mista 3 (ZM-3), evitando questionamentos e disparidades, quanto aos índices de aproveitamento, pois, normalmente, referidas Zonas são limítrofes.

Assim, os parâmetros urbanísticos das referidas Zonas não ficarão com características muito diferentes.

Esperando pode contar com o apoio dos membros dessa Casa, solicito seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Pouso Alegre, 11 de novembro 2016.

Ofício 056/2016

De: Leandro Roberto de Paula Reis
Presidente do COMDU

Para: Vagner Márcio de Souza
Chefe de Gabinete

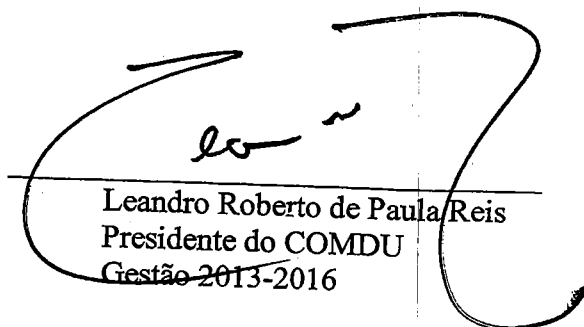
Ref.: Projeto de Lei nº 822/16: "Altera o Anexo III Da Lei nº. 4.872/2009 – Parâmetros Urbanísticos – No Item Que Trata Da Zona Especial De Interesse Social – ZEIS".

Prezado senhor,

Informamos que na 68ª reunião ordinária, realizada em 10/11/2016, presidida pelo Sr. Leandro Roberto de Paula Reis, na sala de reuniões da Licitação, às 18h, foi apresentado aos conselheiros o Projeto de Lei nº 822/16: "Altera o Anexo III Da Lei nº. 4.872/2009 – Parâmetros Urbanísticos -- No Item Que Trata Da Zona Especial De Interesse Social – ZEIS".

O mesmo foi discutido de acordo com a justificativa enviada aos conselheiros. Após análise pelos conselheiros, o projeto foi posto em votação e aprovado.

Atenciosamente,


Leandro Roberto de Paula Reis
Presidente do COMDU
Gestão 2013-2016

Recebido
14/11/16
Maurício Felício